

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
PROCESSO Nº 094/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUARAI - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para aquisição de produtos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **24 de setembro de 2024**, às **09h00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados das **13h 00min do dia 06/09/2024 até as 08h 59min do dia 24/09/2024**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para manutenção de equipamentos odontológicos da Secretaria de Saúde e Unidades de Saúde do Município, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital e demais anexos.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Empresa contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, discriminados na relação constante no Termo de Referência, incluindo fornecimento de peças, quando necessário.

2.2. Serão incluídas no preço mensal do contrato o fornecimento e a aplicação de materiais de reposição e materiais de consumo, instalação e remoção de equipamentos, conforme definições constantes no Termo de Referência.

2.3. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 8h e 17h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

2.4. A contratada deverá possuir atendimento através de telefone em horário comercial, das 08:00 horas às 18:00 horas.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. **Não** poderão participar desta licitação:

3.4.1. As empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.4.2. As empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.



- 3.4.3. As empresas que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência).
- 3.4.4. As empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.
- 3.4.5. As empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.4.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- 3.4.7. O administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.
- 3.4.8. Estrangeiras que não funcionem no país.
- 3.4.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 3.4.10. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.11. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.5. O descumprimento das condições de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- 4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

- 5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão.
- a) A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo, valor unitário e valor total e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo.
- b) A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do ANEXO II – Planilha Estimativa de Custos, deste Edital.
- 5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico para registro de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**;

b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de **validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) forma de execução, conforme disposto no ANEXO I deste edital.

5.5. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.6. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **expedida dentro do exercício social vigente**;

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou, com bom desempenho, serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.3.2. Certificado de registro na entidade profissional (CRT ou CFT e/ou CREA ou CONFEA) competente da licitante (pessoa jurídica).

6.3.3. Certificado de registro na entidade profissional (CRT ou CFT e/ou CREA ou CONFEA) competente do responsável técnico da licitante (pessoa jurídica).

6.3.4. Certificado de registro na entidade profissional (CRT ou CFT e/ou CREA ou CONFEA) competente do técnico responsável da licitante que executará os serviços.

6.3.5. Comprovação de que o profissional técnico indicado pela licitante tenha com ela vínculo, seja na condição de sócio (apresentar contrato social juntamente com sua última alteração, se houver), seja na condição de empregado (apresentar sua CTPS), seja na condição de prestador de serviços (apresentar via do contrato).

6.3.4. Comprovação de que o técnico responsável indicado pela licitante para a execução dos serviços técnicos do objeto desta licitação tenha com ela vínculo, seja na condição de sócio (apresentar contrato social juntamente com sua última alteração, se houver), seja na condição de empregado (apresentar sua CTPS), seja na condição de prestador de serviços (apresentar via do contrato).



6.3.5. Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do técnico responsável da empresa, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente (CRT ou CFT e/ou CREA ou CONFEA), detentor atestado fornecido pelo contratante de serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado em característica similar ao objeto.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa** de feitos sobre **Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário **assinado por seu representante legal e contador responsável**, com registro no **Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**.
- c) Os documentos referidos no item da Qualificação Econômico Financeira deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

OBSERVAÇÃO: Fica facultado aos licitantes que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual a apresentação do item 6.4, alínea “b” do Edital, devendo apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida dentro do exercício social vigente**, para que possa fazer jus aos benefícios previstos da lei complementar 123/2006.

6.5. Outros documentos de habilitação (declarações):

- 6.5.1. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;
- 6.5.2. Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
 - a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Quaraí;
 - c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.5.3. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 6.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6.5.5. As **declarações** solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo **representante legal** (onde deverá constar de forma expressa esta condição). **O Anexo 03 possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.**

6.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.6.1. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

6.6.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.4. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

6.6.5. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.



7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de comprovação de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3. deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2., 6.3. e 6.4, enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pela comissão de contratação, portaria nº 025/2024, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DA VIGÊNCIA

- 17.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, caso haja interesse da administração Municipal.
- 17.2. Em caso de prorrogação, poderá o contrato ser reajustado, tendo como base o índice de reajuste do INPC, acumulado no período ou outro que vier a substituí-lo.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente da comprovação dos serviços, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.
- 18.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entregue objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
- 18.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 18.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: comprassaudpmq@gmail.com para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
- 18.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 18.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 18.7. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.
- 18.8. Além da nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 18.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;
 - 18.8.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;



18.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

18.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

18.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

18.8.6. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade. PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

18.9. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 0,5% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

18.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.11. PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que vencido o seu período de validade.

18.12. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e poderá ser enviada antecipadamente para o e-mail contabilnotaspmq@gmail.com.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou documento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte do campo próprio no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelos de Declaração;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Minuta de Contrato de Prestação de Serviço.

Quaraí, 05 de setembro de 2024.

Maicol Cazet de Freitas
Pregoeiro Oficial
Município de Quaraí – RS

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos e periféricos odontológicos, a fim de atender Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí/RS.

2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os bens objeto desta licitação têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

3- JUSTIFICATIVA

3.1. Os equipamentos que atendem ao Serviço Odontológico necessitam de manutenção preventiva contínua e corretiva periódica para que possam estar sempre à disposição do interesse público, desta forma, faz-se necessário contratação de empresa especializada para realizar estas manutenções, com vistas a evitar que tais equipamentos apresentem defeitos. Justifica-se a presente contratação em razão destes equipamentos necessitarem manutenção constante devido ao regime intenso de uso e exigem manutenção especializada e uso de ferramentas e equipamentos de teste adequados. A contratação se faz necessária ainda, para suprir as necessidades de manutenção e conserto de equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde a esta vinculadas, visando garantir a continuidade das atividades desenvolvidas, haja visto constantes problemas de funcionamento pelo desgaste natural dos equipamentos, interferindo no atendimento aos usuários que utilizam os serviços oferecidos pelo SUS.

4- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADO

4.1. A Empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, discriminados na relação constante deste Termo, incluindo fornecimento de peças, quando necessário.

4.2. Serão incluídas no preço mensal do contrato o fornecimento e a aplicação de materiais de reposição e materiais de consumo, instalação e remoção de equipamentos, conforme definições constantes no item 5 deste Termo.

5- DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

5.1- Planilha de Descrição e Quantitativo.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V. MENSAL	V. TOTAL
01	OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução (prestação de serviço) de gestão em equipamentos substituição e/ou instalação de equipamentos odontológicos (inclusive instalações elétricas e hidráulicas) realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com os respectivos periféricos pertencentes à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde de Quaraí, instalados nesta Secretaria e nas Unidades de Saúde-ESF. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Entende-se por manutenção preventiva todos os serviços necessários e recomendados pelo fabricante dos equipamentos de modo a mantê-los em perfeito estado de funcionamento, com o estabelecimento do mesmo dentro dos parâmetros para uso, com utilização do kit de manutenção recomendado pelo fabricante. Entende-se por manutenção corretiva os serviços necessários a corrigir defeitos de uso	12	MÊS	R\$ 14.175,00	R\$ 170.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

dos equipamentos, e/ou danos, e/ou mau funcionamento por razões fortuitas incluindo a substituição de peças. Os serviços a serem executados, assim como ferramentas e materiais a serem utilizados, deverão seguir as orientações do manual do fabricante. As manutenções preventivas, pré-agendadas, serão quinzenalmente, de acordo com o Plano de Manutenções, como limpeza geral, lubrificação dos mecanismos, regulagem, drenagem dos compressores, verificação de vazamentos, verificação dos acionamentos de comando, lubrificação de peças de mão, troca de óleo quando necessário, verificação de mangueiras, verificação da fiação elétrica, relés e componentes eletroeletrônicos, realização de ajustes e teste funcional completo de cada equipamento para uso, fornecer peças, assim como todo o material necessário à execução do serviço. As manutenções corretivas serão realizadas de acordo com as necessidades e chamados a serem realizados através de e-mail ou telefone, sendo que os mesmos deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas. Os defeitos encontrados nas manutenções preventivas serão corrigidos a cargo da contratada. A cada 3 (três) meses deverá ser feita uma inspeção nos equipamentos no sentido de conservação geral, lâmpadas dos refletores, retentores, conexões, filtros, diafragmas, anéis, rings, válvulas pneumáticas, buchas arruelas, fios, graxas, óleos lubrificantes e componentes como placas eletrônicas, bombas de óleo e controladores, pintura, oxidação, trincas de solta, parafuso, ressecamento das mangueiras, sendo que a contratada deverá possuir as respectivas correções. Caberá à contratada fornecer material de consumo: graxa, óleo lubrificante, estopa ou trapo, pincel, etc., e todo o equipamento e ferramentas necessárias para realização dos consertos, testes e medições que se fazem necessários para a correta operação e manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos. A contratada deverá possuir atendimento através de telefone em horário comercial, das 08:00 horas às 17:00 horas. As visitas de manutenção preventiva e corretiva com os serviços e peças deverão ser registradas em formulário próprio com três vias no mínimo. Os técnicos da contratada terão livre acesso, aos aparelhos para execução dos serviços, desde que acompanhados por funcionários designados. Estão incluídas no preço do contrato todas as despesas legais e fiscais com funcionários da contratada, mão de obra, bem como transporte, estadias, etc. Caso exista a necessidade de substituição de peças, as mesmas estarão inclusas nos valores contratados, e serão substituídas a partir da constatação do defeito. A contratada deverá executar imediatamente os				
---	--	--	--	--



serviços. Nos casos em que equipamentos danificados não tenham a possibilidade de correção, deverá a empresa contratada apresentar Laudo de Condenação devidamente fundamentada e assinado por responsável técnico devidamente credenciado pela empresa. FERRAMENTAS E EPI: Caberá à contratada fornecer todo o equipamento e ferramentas para a realização dos consertos, testes e medições que se fizerem necessários para a correta operação e manutenção corretivas e preventivas dos equipamentos. Todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) e ferramentas necessárias à realização dos serviços serão de obrigação da Contratada. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: -Cadeiras odontológicas – 7 -Compressor – 7 -Autoclave – 12 -Fotopolemerizador – 10 -Ultrassom com jato – 8 -Seladora – 8 -Conjunto alta rotação – 10 -Micromotor de baixa rotação – 10 -Ponta reta – 10 -Conta ângulos – 10 -Seringa tríplice – 7 O parque de equipamentos citados acima reflete os equipamentos instalados nas diversas Unidades de Saúde do Município, entretanto, serve apenas como balizador para execução dos serviços, podendo, neste parque, ao longo do prazo de validade do registro de preços, serem inativados alguns equipamentos, bem como, com a possibilidade de acrescentar-se novos equipamentos não relacionados, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a manutenção de equipamentos similares não citados acima.				
---	--	--	--	--

5.2. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, serviços e locomoção, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a prestação integral do serviço.

5.3. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a prestação dos serviços solicitados.

6- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;



6.2. De acordo com os requisitos e especificações técnicas, o serviço deve ser realizado por responsável técnico legalmente habilitado, com devido Registro Técnico, e experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano na firma e em equipamentos odontológicos e preferencialmente fixo na região;

6.3. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de: a) revisão geral; b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos; c) correção de vazamentos de ar e água; d) limpeza; e) testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;

6.4. Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando estabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.

6.4.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos;

6.5. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

Após a execução dos serviços de manutenção corretiva a contratada garantirá a qualidade dos serviços executados e o pleno funcionamento dos equipamentos e peças consertadas pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

6.6. As visitas de manutenção preventiva e corretiva com os serviços e peças deverão ser registradas em formulário próprio com três vias no mínimo, uma para a Equipe de Manutenção, a segunda para controle do Setor responsável pelo recebimento do serviço e a terceira via que será anexada e acompanhará o empenho, todas conferidas pela pessoa responsável do Setor e pelo técnico de manutenção;

6.7. No caso de equipamentos que não tiverem conserto e/ou não for viável o seu conserto, em razão do valor ou condições do equipamento, a empresa contratada deverá emitir um laudo técnico de condenação assinado por responsável técnico devidamente credenciado, expondo as justificativas devidamente fundamentadas para o caso, que deverá ser entregue ao servidor designado pela Secretaria de Saúde, responsável pelo acompanhamento dos serviços.

7. DO ATENDIMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos;

7.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado anteriormente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Unidade de Saúde na qual o equipamento esteja instalado, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno;

7.1.2. A contratada deverá possuir atendimento através de telefone em horário comercial, das 08:00 horas às 18:00 horas.

7.2. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado assinado por Técnico Especializado e credenciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, durante comparecimento no local;

7.2.1. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;

7.2.3. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia **autorização** do gestor ou funcionário responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento dos serviços. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA;

7.3. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço;

7.3.1. O equipamento que for deslocado para a oficina a fim de receber manutenção preventiva ou corretiva, deverá retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo acima citado, a contar da retirada do equipamento;

7.3.1. Não havendo necessidade de substituição de peças, o reparo deverá ser prestado no momento do comparecimento ao local.

7.4. Dentro dos prazos estipulados anteriormente, fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos;

7.5. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

7.5.1. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

7.5.2. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

7.5.3. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

7.6. As despesas com locomoção, transporte, alimentação e estadia do técnico para manutenção será por conta da empresa contratada.

8. DOS MATERIAIS

8.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

8.2. Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos, correias e correlatos.

8.3. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

9. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO

9.1. Constatada a necessidade de substituição de peças, nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

- a) emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;
- b) ratificação, pela Secretaria Municipal de Saúde, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;
- c) fornecimento das peças pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido;
- d) instalação das peças pela CONTRATADA;

9.1.1. Todas as peças e componentes fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser obrigatoriamente genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, não sendo aceitas, sob qualquer hipótese, peças recicladas, reconcondicionadas ou remanufaturadas;

9.1.2. As peças a serem substituídas deverão ser garantidas como isentas de qualquer vício ou defeito, por prazo não inferior ao concedido pelo fabricante;

9.1.3. Todas as peças e componentes porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao servidor responsável para fins de conferência;

9.2. Faculta-se ao Município checar, junto aos fabricantes, os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantias com prazos inferiores aos utilizados;

9.3. A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a Secretaria Municipal de Saúde, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

10.2. O objeto será recebido pela Secretaria ordenadora da despesa, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos serviços, através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.



- 10.3.** O recebimento e a aceitação dos serviços, objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I alíneas “a” e “b”, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável;
- 10.4.** Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou rejeitá-los;
- 10.5.** Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação;
- 10.6.** A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.
- 10.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 10.8.** Os materiais/serviços serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos;
- 10.9.** O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;
- 10.10.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11- DO PAGAMENTO:

- 11.1.** O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente da comprovação dos serviços, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.
- 11.2.** O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entregue objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
- 11.3.** A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 11.4.** No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: comprassaudepmq@gmail.com para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
- 11.5.** A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 11.6.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 11.7.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.
- 11.8.** Além da nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 11.8.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;
- 11.8.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- 11.8.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 11.8.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 11.8.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;
- 11.8.6.** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade. PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.
- 11.9.** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 0,5% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.
- 11.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



12- DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item

13- DA VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido/realizado provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6. Conferir o relatório técnico de manutenção da Contratada;

14.1.7. Confirmar a fatura de pagamento da Contratada, anexando cópia do relatório de manutenção.

14.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.9. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2. Colocar à disposição da CONTRATADA para a prestação dos serviços, profissional Técnico habilitado e com experiência comprovada em manutenções de equipamentos odontológicos;

15.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.4. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

15.5. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo que lhe será fixado, sem qualquer ônus para o Município;

15.6. Apresentar documentos que comprovem a assistência técnica autorizada, quando solicitado;

15.7. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE

15.8. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo de referência;

15.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.10. Manter os contatos telefônicos atualizados, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração nos contatos telefônicos, bem como endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

15.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16- DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do instrumento contratual.

16.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto Atividade	Elemento	Nome Do Emento	Reduzido
2	050	Assistência da Saúde da população	3.3.90.30.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5260
2	081	Man. Ativ. Secretaria Saúde c/ Recursos PAB	3.3.90.30.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5264
2	233	Programa de Saúde da Família – PSF Estadual	3.3.90.30.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5273
2	331	Incentivo Financeiro APS – Capacitação Ponderada	3.3.90.30.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10782

Quaraí, 03 de setembro de 2024.

Marta Madalena Correa
Secretária Municipal de Saúde e Meio Ambiente



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao Município de Quaraí
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [*(código de área) número*], e-mail [*email*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Quaraí
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [*(código de área) número*], e-mail [*email*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Quaraí;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

Ao Município de Quaraí
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [*número*], e-mail [*e-mail*], através do(a) representante legal, Sr(a). [*nome completo*], portador da cédula de identidade RG [*número*], inscrito no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ([*marcar se for o caso*]) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Ao Município de Quaraí
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [*(código de área) número*], e-mail [*email*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(requisito parcial para comprovação da condição de ME ou EPP: benefícios da LC 123/2006)

Ao Município de Quaraí
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

A empresa [*razão social do licitante*], inscrita no CNPJ sob o [*número*], sediada na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], através do(a) [*contador(a) ou técnico em contabilidade*] responsável, Sr(a). [*nome completo*], inscrito no CRC/ [*estado*] sob o [*número*], inscrito no CPF sob o [*número*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

01) **se enquadra como:**

() Microempresa (ME); ou

() Empresa de Pequeno Porte (EPP).

02) **não** está incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos §1º, §2º e §3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/21.

03) **não** se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06. (**observação:** *usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano calendário corrente*).

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal



ANEXO III
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Nome e CNPJ da empresa favorecida) , estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida) , fornece(u)/executa(ou) para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente) , situada na (endereço da empresa emitente do atestado) , o(s) material(ais)/equipamento(s)/serviço(s), abaixo especificados :

- 1) Número do Contrato : **(informar o n.º do contrato firmado entre as partes) ou (notas fiscais).**
- 2) Objeto do contrato : **(descrição resumida).**
- 3) Período :/...../..... a/...../..... **(informar o período do contrato executado. Se ainda vigente, preencher com a data de início e depois da letra “a” incluir a palavra vigente).**
- 4) Quantidade : **(informar a quantidade fornecida ou do serviço prestado).**
- 5) Valor do Contrato : **(informar o valor do contrato, mensal ou anual ou total do fornecimento em caso de materiais/equipamentos).**

Atestamos, ainda, que os (fornecimentos/serviços estão sendo/foram executados) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, _____ de _____ de 2024.

Carimbo com a identificação e assinatura da declarante.

OBSERVAÇÃO : A omissão dos itens previstos neste atestado ou o preenchimento que não permita avaliar a pertinência e a compatibilidade com o objeto a ser contratado será motivo de inabilitação da empresa licitante.

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2024

Aos ---- (-----) dias do Mês de ----- de 2024, o **Município de Quaraí**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 88.123.492/0001-53, com sede na Av. Artigas, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 468.715.940-00, residente e domiciliado na Rua Ascânio Tubino, nº1715, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2024, processo administrativo nº 094/2024, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA "...razão social da empresa...", inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Rua....., nº ..., na Cidade de, estado, neste ato representado por seu, sr., inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, nº ..., na Cidade de, estadoe qualificada(s) neste CONTRATO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção de equipamentos odontológicos da Secretaria de Saúde e Unidades de Saúde do Município, cujas especificações estão detalhadas neste contrato, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V. MENSAL EM R\$	V. TOTAL EM R\$
01	OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução (prestação de serviço) de gestão em equipamentos substituição e/ou instalação de equipamentos odontológicos (inclusive instalações elétricas e hidráulicas) realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com os respectivos periféricos pertencentes à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde de Quaraí, instalados nesta Secretaria e nas Unidades de Saúde-ESF. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Entende-se por manutenção preventiva todos os serviços necessários e recomendados pelo fabricante dos equipamentos de modo a mantê-los em perfeito estado de funcionamento, com o estabelecimento do mesmo dentro dos parâmetros para uso, com utilização do kit de manutenção recomendado pelo fabricante. Entende-se por manutenção corretiva os serviços necessários a corrigir defeitos de uso dos equipamentos, e/ou danos, e/ou mau funcionamento por razões fortuitas incluindo a substituição de peças. Os serviços a serem executados, assim como ferramentas e materiais a serem utilizados, deverão seguir as orientações do manual do fabricante. As manutenções preventivas, pré-agendadas, serão quinzenalmente , de acordo com o Plano de Manutenções, como limpeza geral, lubrificação dos mecanismos, regulagem, drenagem dos compressores, verificação de vazamentos, verificação dos acionamentos de comando, lubrificação de peças de mão, troca de óleo quando necessário, verificação de mangueiras, verificação da fiação elétrica, relés e componentes eletroeletrônicos, realização de ajustes e teste funcional completo de cada equipamento para uso, fornecer peças, assim como todo o material necessário à execução do serviço. As manutenções corretivas serão realizadas de acordo com as necessidades e chamados a serem realizados através de e-mail ou telefone, sendo que os mesmos deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas. Os defeitos encontrados nas manutenções preventivas serão corrigidos a cargo da contratada. A cada 3 (três) meses deverá ser feita uma inspeção nos equipamentos no sentido de conservação geral, lâmpadas dos refletores, retentores, conexões, filtros,	12	MÊS		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

diafragmas, anéis, rings, válvulas pneumáticas, buchas arruelas, fios, graxas, óleos lubrificantes e componentes como placas eletrônicas, bombas de óleo e controladores, pintura, oxidação, trincas de solta, parafuso, ressecamento das mangueiras, sendo que a contratada deverá possuir as respectivas correções. Caberá à contratada fornecer material de consumo: graxa, óleo lubrificante, estopa ou trapo, pincel, etc., e todo o equipamento e ferramentas necessárias para realização dos consertos, testes e medições que se fazem necessários para a correta operação e manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos. A contratada deverá possuir atendimento através de telefone em horário comercial, das 08:00 horas às 17:00 horas. As visitas de manutenção preventiva e corretiva com os serviços e peças deverão ser registradas em formulário próprio com três vias no mínimo. Os técnicos da contratada terão livre acesso, aos aparelhos para execução dos serviços, desde que acompanhados por funcionários designados. Estão incluídas no preço do contrato todas as despesas legais e fiscais com funcionários da contratada, mão de obra, bem como transporte, estadias, etc. Caso exista a necessidade de substituição de peças, as mesmas estarão inclusas nos valores contratados, e serão substituídas a partir da constatação do defeito. A contratada deverá executar imediatamente os serviços. Nos casos em que equipamentos danificados não tenham a possibilidade de correção, deverá a empresa contratada apresentar Laudo de Condenação devidamente fundamentada e assinado por responsável técnico devidamente credenciado pela empresa. FERRAMENTAS E EPI: Caberá à contratada fornecer todo o equipamento e ferramentas para a realização dos consertos, testes e medições que se fizerem necessários para a correta operação e manutenção corretivas e preventivas dos equipamentos. Todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) e ferramentas necessárias à realização dos serviços serão de obrigação da Contratada. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: -Cadeiras odontológicas – 7 -Compressor – 7 -Autoclave – 12 -Fotopolemerizador – 10 -Ultrassom com jato – 8 -Seladora – 8 -Conjunto alta rotação – 10 -Micromotor de baixa rotação – 10 -Ponta reta – 10 -Conta ângulos – 10 -Seringa tríplex – 7 O parque de equipamentos citados acima reflete os equipamentos instalados nas diversas Unidades de Saúde do Município, entretanto, serve apenas como balizador para execução dos serviços, podendo, neste parque, ao longo do prazo de validade do registro de preços, serem inativados alguns equipamentos, bem como, com a possibilidade de acrescentar-se novos equipamentos não relacionados, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a manutenção de equipamentos similares não citados acima.				
---	--	--	--	--



2. DOS SERVIÇOS

2.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADO

2.1.1. A Empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, discriminados na relação constante deste Termo, incluindo fornecimento de peças, quando necessário.

2.1.2. Serão incluídas no preço mensal do contrato o fornecimento e a aplicação de materiais de reposição e materiais de consumo, instalação e remoção de equipamentos, conforme definições constantes na tabela acima.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.2.1. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;

2.2.2. De acordo com os requisitos e especificações técnicas, o serviço deve ser realizado por responsável técnico legalmente habilitado, com devido Registro Técnico, e experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano na firma e em equipamentos odontológicos e preferencialmente fixo na região;

2.2.3. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de: a) revisão geral; b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos; c) correção de vazamentos de ar e água; d) limpeza; e) testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;

2.2.4. Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando estabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.

2.2.5. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos;

2.2.6. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

Após a execução dos serviços de manutenção corretiva a contratada garantirá a qualidade dos serviços executados e o pleno funcionamento dos equipamentos e peças consertadas pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

2.2.7. As visitas de manutenção preventiva e corretiva com os serviços e peças deverão ser registradas em formulário próprio com três vias no mínimo, uma para a Equipe de Manutenção, a segunda para controle do Setor responsável pelo recebimento do serviço e a terceira via que será anexada e acompanhará o empenho, todas conferidas pela pessoa responsável do Setor e pelo técnico de manutenção;

2.2.8. No caso de equipamentos que não tiverem conserto e/ou não for viável o seu conserto, em razão do valor ou condições do equipamento, a empresa contratada deverá emitir um laudo técnico de condenação assinado por responsável técnico devidamente credenciado, expondo as justificativas devidamente fundamentadas para o caso, que deverá ser entregue ao servidor designado pela Secretaria de Saúde, responsável pelo acompanhamento dos serviços.

2.3. DO ATENDIMENTO

2.3.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos;

2.3.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado anteriormente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Unidade de Saúde na qual o equipamento esteja instalado, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno;

2.3.3. A contratada deverá possuir atendimento através de telefone em horário comercial, das 08:00 horas às 18:00 horas.

2.3.4. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado assinado por Técnico Especializado e credenciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, durante comparecimento no local;

2.3.5. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;

2.3.6. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor ou funcionário responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento dos



serviços. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA;

2.3.7. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço;

2.3.8. O equipamento que for deslocado para a oficina a fim de receber manutenção preventiva ou corretiva, deverá retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo acima citado, a contar da retirada do equipamento;

2.3.9. Não havendo necessidade de substituição de peças, o reparo deverá ser prestado no momento do comparecimento ao local.

2.3.10. Dentro dos prazos estipulados anteriormente, fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos;

2.3.11. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

2.3.12. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

2.3.13. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

2.3.14. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

2.3.15. As despesas com locomoção, transporte, alimentação e estadia do técnico para manutenção será por conta da empresa contratada.

2.4. DOS MATERIAIS

2.4.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

2.4.2. Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos, correias e correlatos.

2.4.3. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

2.5. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO

2.5.1. Constatada a necessidade de substituição de peças, nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

a) emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;

b) ratificação, pela Secretaria Municipal de Saúde, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;

c) fornecimento das peças pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido;

d) instalação das peças pela CONTRATADA;

2.5.2. Todas as peças e componentes fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser obrigatoriamente genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, não sendo aceitas, sob qualquer hipótese, peças recicladas, recondicionadas ou remanufaturadas;

2.5.3. As peças a serem substituídas deverão ser garantidas como isentas de qualquer vício ou defeito, por prazo não inferior ao concedido pelo fabricante;

2.5.4. Todas as peças e componentes porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao servidor responsável para fins de conferência;

2.5.5. Faculta-se ao Município checar, junto aos fabricantes, os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantias com prazos inferiores aos utilizados;

2.5.6. A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a Secretaria Municipal de Saúde, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, caso haja interesse da administração Municipal.

3.2. Em caso de prorrogação, poderá o contrato ser reajustado, tendo como base o índice de reajuste do INPC, acumulado no período ou outro que vier a substituí-lo.



4. DO PREÇO E PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente da comprovação dos serviços, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.
- 4.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entregue objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
- 4.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 4.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: comprassaudepmq@gmail.com para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
- 4.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 4.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 4.7. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.
- 4.8. Além da nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 4.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;
- 4.8.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- 4.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 4.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 4.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;
- 4.8.6. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade. PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.
- 4.9. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 0,5% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.
- 4.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.11. PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que vencido o seu período de validade.
- 4.12. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e poderá ser enviada antecipadamente para o e-mail contabilnotaspmq@gmail.com.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Sec. Munic. da Saude e Meio Ambiente	2	333	Incentivo Financeiro da APS – Capacitacao Ponderada	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	10782
Sec. Munic. da Saude e Meio Ambiente	2	050	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULACAO	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	5260
Sec. Munic. da Saude e Meio Ambiente	2	081	MANUT. ATIV. SECRET. SAUDE C/REC. PAB	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	5264
Sec. Munic. da Saude e Meio Ambiente	2	233	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA – PSF ESTADUAL – Incentivo as Equipes de Saude da	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	5273



6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) fiscalizar e acompanhar a execução do serviço licitado;
- b) efetuar o pagamento ajustado, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter durante toda a vigência do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2024, ficando facultado à CONTRATADA, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados em qualquer fase.
 - b) Manter durante toda a vigência do presente contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
 - c) executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
 - d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
 - f) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
 - g) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 6.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.4. Colocar à disposição da CONTRATADA para a prestação dos serviços, profissional Técnico habilitado e com experiência comprovada em manutenções de equipamentos odontológicos;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.6. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.7. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo que lhe será fixado, sem qualquer ônus para o Município;
- 6.8. Apresentar documentos que comprovem a assistência técnica autorizada, quando solicitado;
- 6.9. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE
- 6.10. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo de referência;
- 6.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.12. Manter os contatos telefônicos atualizados, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração nos contatos telefônicos, bem como endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.
- 6.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 7.1. A gestão e a fiscalização do objeto licitado serão feitas observando as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 44/2023, de 13 de setembro de 2023.
- 7.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal correspondente, de acordo com a secretaria requisitante.
- 7.3. A fiscalização da execução do objeto licitado será feita por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), designados por Portaria do Prefeito Municipal.
- 7.4. A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução do objeto avençado;
- 7.5. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.7. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento deste contrato de prestação de serviços ensejará aplicação das sanções administrativas estabelecidas no item 19 do edital.

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

9.3. A extinção do contrato poderá ser:

9.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

9.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

9.3.3. O Município de Quaraí/RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.3.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

10.2. Fica eleito o Foro de Quaraí para dirimir conflitos ou questões oriundas do presente contrato.

10.3. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Quaraí, ____ de _____ de 2024.

Município de Quaraí/RS
Jeferson da Silva Pires - Prefeito Municipal

Empresa
Representante - Cargo do Representante

TESTEMUNHAS: _____
CPF OU RG:

CPF OU RG: